



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de Junho de 2002



Série

Número 117

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

LÍQUIDO E SÓLIDO - ENGENHARIA CIVIL, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

4 PORTAS - PORTAS E AUTOMÁTICOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

AIR RAM - REGIONALAERO MADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano 2001

DIFICAM - PROJECTOS DE ARQUITECTURA, LDA.
Prestação de contas do ano 2001

DINO RODRIGUES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

EDIARQUIPÉLAGO - ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, LIMITADA
Contrato de sociedade

ESTEVÃO NEVES - HIPERMERCADOS DA MADEIRA, S.A.
Prestação de contas do ano 2001

FUNCHALGEST - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.
Prestação de contas do ano 2001

HIPÓLITO FRANCO, S.A.
Prestação de contas do ano 2001

INEDO - SERVIÇOS E GESTÃO, LDA.
Prestação de contas do ano 2001

JOÃO FERRAZ - CONSTRUÇÕES, LIMITADA
Contrato de sociedade

JUVENAL DIAS & ESTEVÃO OLIVEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano 2001

MADEIRAANDEBOL, S.A.D.
Renúncia de administrador
Nomeação de administrador

MADEIRA SHOPPING - SOCIEDADE DE CENTROS COMERCIAIS, S.A.
Prestação de contas do ano 2001

MADEIRAWINE COMPANY, S.A.
Nomeação de membros da comissão executiva

MÉDICOS VIRTUDES, UNIPESSOAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

NELLY & DONITA, LIMITADA
Contrato de sociedade

NEWDECOR - CONFECÇÃO DE CORTINADOS, LIMITADA
Contrato de sociedade

SICAPREP (MADEIRA) MONTAGENS DE MATERIAIS ELÉCTRICOS ELEC-
TRÓNICOS E TELECOMUNICAÇÕES, LIMITADA
Alteração de pacto social

SOUSA RAMOS E SILVA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

SOVIALMA- SOCIEDADE DE VIATURAS DE ALUGUER DAMADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano 2000

VARELA & ROSA - CONSTRUÇÕES, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

FURTADO & GOMES, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

LÍQUIDO E SÓLIDO - ENGENHARIA CIVIL,
UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00433/991118;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135122;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 07/001010

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados o artigo 5.º e 7.º, que ficam com a seguinte redacção.

Câmara de Lobos, 14 de Setembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos, correspondente a cinco mil euros e está representado numa quota de igual valor pertencente a Maria João Camacho Gonçalves.

Sétima

A gerência da sociedade é conferida a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral

Parágrafo primeiro: Ficam, desde já, nomeados gerentes a sócia Maria João Camacho Gonçalves e o não sócio Luís Jorge Gonçalves Gonçalves, divorciado, residente ao Caminho de São Martinho, n.º 71, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo segundo: Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvem responsabilidade para a mesma, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

Parágrafo terceiro: A gerência é dispensada de caução e será remunerada ou não, conforme decidir em assembleia geral, podendo a remuneração do gerente consistir numa participação nos lucros da sociedade

Parágrafo quarto: É proibido ao gerente ou gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em finanças, abonações, letras de favor, livranças com cláusulas não à ordem e quaisquer outros actos semelhantes.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

4 PORTAS - PORTAS E AUTOMÁTICOS, LIMITADA

Número de matrícula: 08784/020110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193823;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 01/020110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ivo José Vieira Pita e Ana Paula Pita Ferreira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

1 - A sociedade adopta a firma "4 Portas - Portas e Automatismos, Lda.", e tem sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, número 114 (Rampa António Lopes, número 7), freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Segunda

O objecto da sociedade consiste na montagem e instalação de portas e automatismos eléctricos para portas, comércio por grosso e retalho de portas e automatismos.

Terceira

Asociedade fica autorizada, mediante simples deliberação, a adquirir, alienar ou onerar, participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Ivo José Vieira Pita e Ana Paula Pita Ferreira Silva.

Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 - Para representar e obrigar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura dos dois gerentes, porém, os documentos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer gerente.
- 3 - Em ampliação dos seus poderes normais, os gerentes, nos termos da primeira parte do parágrafo anterior, poderão:
 - a) Comprar e vender viaturas automóveis;
 - b) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira; Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - c) Adquirir, por trespasse, quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
 - d) Confessar, desistir e transigir em Juízo.

Sexta

- 1 - Acessão de quotas entre sócios é livremente permitida.
- 2 - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Sétima

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

Oitava

- 1 - A sociedade poderá amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for

penhorada, arrestada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.

- 2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nona

Anualmente será dado o balanço à sociedade podendo os sócios deliberar livremente quanto à aplicação dos resultados do exercício, depois de descontada a reserva obrigatória para o fundo de reserva legal.

Décima

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência quinze dias.

AIR RAM - REGIONALAERO MADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 05773/950929;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511075375;
 Número e data do depósito: PC 02/020516

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

DIFICAM - PROJECTOS DE ARQUITECTURA, LDA.

Número de matrícula: 07903/001124;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511158998;
 Número e data do depósito: PC 01/020513

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

DINO RODRIGUES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 08811/020116;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511203969;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 17/020116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Dino Miguel Franco Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Maio de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
 Firma

A sociedade adopta a firma «DINO RODRIGUES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.».

Segundo
Sede

- 1 - A sociedade terá sede na Travessa de S. Martinho, número 13, S. Martinho, Funchal.
- 2 - A gerência poderá transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro
Objecto

- 1 - O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de mediação imobiliária.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarto
Capital

O capital social, integralmente realizado por entrada em numerário, é de dez mil euros, e está representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

Quinto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada a um ou mais gerentes, conforme decisão do sócio único.
- 2 - Fica desde já nomeada gerente o sócio, Dino Miguel Franco Rodrigues.
- 3 - A sociedade obriga-se, em todos os seus actos, pela intervenção do sócio único e gerente.

Sexto
Pluralidade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo
Prestações suplementares

O sócio poderá decidir que lhe sejam exigidas prestações suplementares de capital, até o montante de cem mil euros.

Oitavo
Lucros

O sócio decidirá o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem a afectar a fundos de reserva social.

Nono
Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décimo
Transmissão por morte

No caso de falecimento do sócio, a sociedade subsistirá com os seus herdeiros, devendo estes nomear, um, entre eles,

que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Décimo primeiro
Contrato do sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Transitória

- 1) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição e registo.
- 2) A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que o gerente, fica desde já autorizado a movimentar o depósito da entrada, constituído de harmonia com a lei, previamente ao registo deste contrato, a fim de solver encargos com a sua constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos, bem como a celebrar contratos conexos com o objecto social.

**EDIARQUIPÉLAGO - ENGENHARIAE OBRAS
PÚBLICAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08849/020205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168462;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/020205

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Artur José Gouveia dos Santos, Vasco António Pires Duarte, Maria Helena Rosa Lopes Pinto Dória e Carlos Humberto Prereira Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS, LDA.".

Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede na Rua Elias Garcia, Edifício Elias Garcia H, loja sete, rés-do-chão e cave, freguesia de Santa Luzia, concelho de Funchal.

Artigo terceiro

Por deliberação da assembleia geral a sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo quarto

A sociedade tem por objecto obras públicas, projectos, construção civil, compra e venda de propriedades, comércio de materiais de construção, estudos e projectos de engenharia.

Artigo quinto

O capital social é de CINQUENTA E CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e entrado na caixa social, corresponde à soma de quatro quotas:

- uma com o valor nominal de VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS EUROS do sócio ARTUR JOSÉ GOUVEIA DOS SANTOS,
- uma com o valor nominal de ONZE MIL EUROS do sócio VASCO ANTÓNIO PIRES DUARTE,
- uma com o valor nominal de ONZE MIL EUROS da sócia MARIAHELENAROSALOPES PINTO DÓRIA, e
- outra com o valor nominal de CINCO MIL E QUINHENTOS EUROS do sócio CARLOS HUMERTO PEREIRAFERREIRA.

Artigo sexto

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a dois ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme fôr deliberado em assembleia geral.
- 3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos.
 - a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes;
 - b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos.
- 5 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais e, sem dependência prévia de deliberação da assembleia geral não podem adquirir, onerar ou alienar quaisquer bens imóveis bem como contrair ou fazer empréstimos e prestar garantias.

Artigo sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios e para estranhos depende de prévio consentimento da sociedade.
- 2 - O consentimento deve ser pedido por escrito, com indicação da pessoa do cessionário e de todas as condições de cessão.
- 3 - O consentimento expresso é dado por deliberação dos sócios e prova-se pela respectiva acta.
- 4 - Se a sociedade não tomar a deliberação sobre o pedido de consentimento nos sessenta dias seguintes à sua recepção, a eficácia de cessão deixa de depender dela.

Artigo oitavo

- 1 - Se a sociedade recusar o consentimento, a respectiva comunicação dirigida ao sócio incluirá uma proposta de amortização ou aquisição, se o cedente não aceitar a proposta no prazo de quinze dias, fica esta sem efeito, mantendo-se a recusa do consentimento.
- 2 - No caso da sociedade deliberar a aquisição da quota, o direito de adquiri-la é atribuído aos sócios que declaram pretendê-la no momento da respectiva deliberação, proporcionalmente às quotas que então possuírem, se os sócios não exercerem esse direito, pertencerá ele à sociedade.

Artigo nono

- 1 - Na cessão de quotas inter-vivos o cedente deverá notificar através de carta registada, com aviso de recepção, todos os outros sócios da sua intenção, a qual deverá conter as modalidades da cessão, o preço e nome do comprador ou compradores. Cada um dos sócios poderá exercer o direito de preferência, na proporção das suas quotas e sob as mesmas condições, no prazo de cento e oitenta dias após a recepção da notificação da cessão, igualmente através de carta registada com aviso de recepção, endereçada ao cedente.
- 2 - A quota parte na quota a ceder que pertencia ao sócio que não exerceu o direito de preferência será repartida pelos restantes sócios que manifestaram a sua intenção de preferir, na proporção da sua participação no capital social.

Artigo décimo

No caso de morte de qualquer dos sócios a quota será transmitida para os seus herdeiros ou legatários, os quais deverão de entre eles nomear um representante comum que a todos represente, com respeito pelo seguinte:

- 1 - No prazo máximo de noventa dias a contar do conhecimento da morte do sócio por algum dos gerentes, pode a sociedade por deliberação de sócios que representem, pelo menos setenta e cinco por cento do capital social, com exclusão da quota do sócio falecido, deliberar a amortização ou aquisição por sócio da quota ou parte da quota do falecido.
- 2 - O valor da quota será o que resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito.
- 3 - O pagamento do preço deverá ser efectuado no prazo de dezoito meses a contar da data da deliberação de liquidação da quota.

Artigo décimo primeiro

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.
- 2 - É proibido a qualquer sócio dar a sua quota de penhor sem prévia autorização da assembleia geral, sob pena de amortização.

Artigo décimo segundo

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a Lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não fôr revogado.
- 3 - As normas dispositivas da Lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo décimo terceiro

- 1 - Após a constituição ou reintegração do fundo legal, ou lucros apurados em cada exercício terão a

aplicação que fôr decidida em assembleia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo a distribuição obrigatória.

- 2 - Nos termos aplicáveis do Artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

Artigo décimo quarto

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como as obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócio na proporção das suas quotas.

Disposições transitórias

- 1 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios ARTUR JOSÉ GOUVEIA DOS SANTOS, VASCO ANTÓNIO PIRES DUARTE, MARIA HELENA ROSA LOPES PINTO DÓRIA e CARLOS HUMBERTO PEREIRA FERREIRA.

ESTEVÃO NEVES - HIPERMERCADOS DAMADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 06698/980401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102909;
Número e data do depósito: PC 02/020517

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FUNCHALGEST - SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 05705/950714;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511074492;
Número e data do depósito: P.C. 01/020516

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

HIPÓLITO FRANCO, S.A.

Número de matrícula: 05275/940330;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511063008;
Número e data do depósito: P.C. 01/020517

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

INEDO - SERVIÇOS E GESTÃO, LDA.

Número de matrícula: 05299/940427;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511063512;
Número e data do depósito: P.C. 02/020514

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOÃO FERRAZ - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 08788/020110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201938;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/020110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por João Camilo Teixeira Ferraz, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "João Ferraz - Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.".

Segunda
Sede

A sede fica situada na Caminho do Curral Velho, Vereda do Trapiche, CCI 203, freguesia de S. António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá por simples deliberação, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

O seu objecto é a construção civil e obras públicas.
Parágrafo único - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais a associar-se em agrupamentos de empresas.

Quarta
Capital

O capital social é de 5.000 Euros correspondente ao valor da única quota do sócio João Camilo Teixeira Figueira Ferraz.

Quinta
Gerência

A gerência dispensada de caução, pertence ao sócio, desde já nomeado gerente, a qual é suficiente para obrigar a sociedade.

Parágrafo primeiro - A gerência será remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral.

Parágrafo segundo - É facultada a delegação de poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração, sob inteira responsabilidade do delegante.

Parágrafo terceiro - E expressamente proibido à gerência usar a firma em quaisquer actos ou contratos que não digam respeito aos negócios sociais.

Sexta
Morte e interdição do sócio

No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros ou representantes, que escolherão entre si e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiver comum ou indivisa.

Sétima
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com a antecedência mínima de dez dias, salvo os casos em que outro prazo ou forma sejam exigidos por lei.

Oitava
Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

JUVENALDIAS & ESTEVÃO OLIVEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03422/860715;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511026110;
Número e data do depósito: P.C. 02/020515

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MADEIRANDEBOL, S.A.D.

Número de matrícula: 07346/991008;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144741;
Número de inscrição: Av. 01 - 01, 02;
Número e data da apresentação: Ap. 17, 18/011227

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador José Manuel Carvalho, e a nomeação do administrador Marco Willy Pires Freitas

Funchal, 24 de Abril de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MADEIRASHOPPING - SOCIEDADE DE CENTROS COMERCIAIS, S.A.

Número de matrícula: 06697/980401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511104928;
Número e data do depósito: P.C. 03/020514

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MADEIRAWINE COMPANY, S.A.

Número de matrícula: 00845/340608;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004206;
Número de inscrição: 32;
Número e data da apresentação: Ap. 12/020110

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros da comissão executiva – António Jorge Marquez Filipe, Michael John Blandy e Jacques artur Faro da Silva, para o triénio 1999/2001

Funchal, 28 de Maio de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

MÉDICOS VIRTUDES, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08842/020204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206054;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 0 1/020204

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Carlos Freitas Morna dos Ramos, foi constituída o sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 22 de Março de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

Asociedade adopta a firma "Médico Virtudes, Unipessoal, Lda."

Segundo
Sede

A sociedade tem sede à Rua Dr. António Sales Caldeira, n.º 21, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro
Objecto

O objecto da sociedade é a prestação de serviços médicos.

Quarto
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MILEUROS e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexto
Pluridade de sócios

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em

sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo
Transmissão por morte

A sociedade não se dissolve por morte do sócio, continuando com os seus herdeiros, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitavo
Lucros

O sócio decidirá, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Nono
Prestações suplementares

O sócio poderá efectuar prestações suplementares até ao montante de vinte cinco mil euros.

Décimo
Assembleias gerais

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Décimo primeiro
Contrato de sócio com a sociedade

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

NELLY & DONITA, LIMITADA

Número de matrícula: 08780/020109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511171919;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/020109

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Maria Donita Figueira Silva de Sousa e Maria Nély de Abreu Simões, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Abril de 2002.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "NELLY & DONITA, LDA." e tem a sua sede no Caminho do Ribeirinho, número um, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A sede da sociedade pode ser alterada para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

Segundo

- 1 - O objecto da sociedade é o comércio de compra e venda de materiais de construção, ferragens, tintas, material eléctrico, ferramentas, ferro e cimentos especiais.

- 2 - Asociedade pode participar em sociedades de qualquer natureza e objecto, associações, agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, à sócia Maria Neily Abreu Simões, e
- outra no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, à sócia Maria Donita Figueira da Silva de Sousa.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, incumbe à sócia Maria Donita Figueira da Silva de Sousa, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Quinto

A cessão de quotas depende sempre do prévio consentimento da sociedade.

Sexto

No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade continua com os herdeiros do falecido que, em caso de pluralidade, escolherão, de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétimo

A sociedade pode deliberar a amortização de qualquer quota que seja objecto de arresto, penhora, arrolamento ou de outra forma de apreensão judicial e, ainda daquela que tenha sido transmitida sem o seu consentimento.

**NEWDECOR - CONFECÇÃO DE
CORTINADOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08925/020320;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199538;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/020320

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Lúcia Martinha Gomes Jardim Aguiar e Jacinta Paula Gouveia Gomes Jardim, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Maio de 2002.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Newdecor - Confecção de Cortinados, Lda." e terá a sua sede na Rua Latino Coelho, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá sem necessidade de deliberação da assembleia geral proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto a confecção e colocação de cortinados, estores, colchas, adredons, sanefas e comércio de peças e artigos decorativos artesanais para o lar.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Lúcia Martinha Gomes Jardim Aguiar, e
- outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Jacinta Paula Gouveia Gomes Jardim Pita.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, pertence a ambas as sócias, que desde já são nomeadas gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura de ambas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular.
- b) Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- c) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido.
- d) Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos na alínea, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas denúmero nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses contados a partir da data da amortização.

Nona
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima

de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

Décima
Prestações suplementares

A sociedade poderá deliberar em assembleia geral, que sejam exigidas aos sócios prestações suplementares até o montante de vinte e cinco mil euros.

**SICAPREP(MADEIRA) MONTAGENS DE MATERIAIS
ELÉCTRICOS ELECTRÓNICOS E TELECOMU-
NICAÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 03880/890222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032579;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020109

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 20.000.000\$00, para 30.072.300\$00, e redenominado o capital em 150.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Maio de 2002.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade tem a sua sede na Estrada Visconde de Cacongo, números 49 a 51, nesta cidade do Funchal.

Segunda

O capital social integralmente realizado é no montante de cento cinquenta mil euros, e está representado em cinco quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cinquenta e dois mil e quinhentos euros, à sócia "M. F. Silva Coelho, Lda.";
- uma do valor nominal de trinta e três mil euros, ao sócio, José Manuel Catanho da Silva Coelho;
- uma do valor nominal de trinta e três mil euros, ao sócio Teotónio Catanho da Silva Coelho;
- uma do valor nominal de vinte e quatro mil euros, à sócia Ana Paula Catanho da Silva Coelho;
- uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros, ao sócio Manuel Adelino Pereira de Carvalho.

**SOUSARAMOS E SILVA - PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 06086;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51111932;
Número de inscrição: 09 - Av.03-01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/07/08/020306

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º relativo à sede - Rua Conde Carvalhal, n.º 18, 4.º, Sé, Funchal e os artigos

3.º e 5.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Março de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capital

É o de dez mil quatrocentos e setenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil duzentos e trinta e sete euros trinta e oito cêntimos pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Martín Rodrigues dos Ramos e Maurício Gonçalves de Sousa.

Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, Manuel Martín Rodrigues dos Ramos e Maurício Gonçalves de Sousa, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.
- 2 - Os sócios poderão posteriormente por deliberação nomear outros sócios ou pessoas estranhas à sociedade, remuneradas ou não conforme for deliberado, para ao exercício da gerência.
- 3 - A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

SOVIALMA- SOCIEDADE DE VIATURAS DE ALUGUER DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 02382/770217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006888;
Número e data do depósito: P.C. 03/020516

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Funchal, 3 de Junho de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

VARELA& ROSA- CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 08783/020109;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183313;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/020109

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Bernardino Baptista Rosa e José Valela Furtado, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Maio de 2002.

Pel' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Varela & Rosa – Construções, Lda." e terá a sua sede na Travessa Coronel Cunha, número 9, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Segunda Início de actividade

O dia de hoje.

Terceiro Objecto

Construção civil e obras públicas.

Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Bernardino Baptista Rosa e José Varela Furtado.

Quinta Gerência

- 1 - A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser decidido em assembleia geral, pertence a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes.

Sexta Cessão de quotas

É livre entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reconhecido em primeiro lugar e aos sócios em segundo, o direito de preferência.

Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos representará enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava Assembleias gerais

Serão convocadas mediante carta registada enviada com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não impuser outro prazo ou formalidade.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

FURTADO & GOMES, LDA.

Número de matrícula: 592/020319;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511200480;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 10/020319

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 20 de Dezembro de 2001, do Cartório Notarial de Câmara de Lobos - entre José

Furtado Vieira e mulher Ana Maria de Freitas Gomes, comunhão de adquiridos, residentes em Chateua La Chaire, La Vallée de Rozel, Ilha de Jersey, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

A Sociedade adopta a firma "FURTADO & GOMES, LDA." e tem a sede ao sítio de Casas Próximas, Freguesia de Porto da Cruz, Concelho de Machico.

Artigo segundo

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo terceiro

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de snack-bar, restaurante, alojamento, estabelecimentos hoteleiros e similares.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros pertencentes aos sócios José Furtado Vieira e Ana Maria Freitas Gomes.

Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Furtado Vieira.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio José Furtado Vieira.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avals, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo quinto

- 1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do

direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor que resultar do último balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo sétimo

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arreastadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo nono

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo décimo

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de cinquenta milhões de escudos por cada sócio proporcional a sua quota, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

Artigo décimo primeiro

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo décimo segundo

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo décimo terceiro

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Está conforme o original.

Machico, 8 de Abril de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)